



704/2024
TERMO DE CONVÊNIO Nº /2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO
SIMÃO.

**CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO**

Pelo presente instrumento de convênio de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**,
pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 45.369.220/0001-25, com sede
na Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, **MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, brasileiro, casado, brasileiro,
casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.402.756-1 SSP/SP e do CPF/MF
nº 083.993.648-60, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 94, Jardim Claudia
Prado, São Simão/SP doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro
lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO**, com sede na Rua
Bandeira Vilella, 185, São Simão, SP, neste ato representada por seu provedor em
exercício **HILDO BENEDITO MACHADO FILHO**, de ora em diante designada
simplesmente **HOSPITAL**, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e
condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade a prestação de serviços de Internação em
Cuidados Prolongados (UCP) no HOSPITAL e repasse de recursos do Bloco de
Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta
Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme as normas de acordo com a
regência e discriminará atribuições, responsabilidades e obrigações das partes
signatárias, conforme Plano de Trabalho em anexo.



As alterações de cláusulas do presente Convênio, bem como do Plano de Trabalho, que porventura se tornarem necessárias, serão formalizadas mediante Termo Aditivo em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SERVIÇO

O Serviço Internação em Cuidados Prolongados (UCP), funcionará durante 24 horas por dia, ininterruptamente, atendendo as normas de acordo com a regência e discriminará atribuições, responsabilidades e obrigações das partes signatárias, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Frisamos que parte dos recursos é proveniente do Ministério da Saúde do Governo Federal e outra parte proveniente de Recursos Próprios do Município.

A prestação de serviços ocorrerá na forma descrita em Cronograma no Plano de Trabalho, bem como os repasses serão no valor global de R\$ 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais aproximado), sendo o valor mensal de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais aproximado).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho em sua integralidade, e permitir o acesso do Município às suas dependências e assentamentos para fiscalização do convênio, apresentando mensalmente a prestação de conta da aplicação dos valores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de até 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais aproximado), que será pago em 12 (doze) parcelas, referentes aos serviços a serem prestados nos meses de janeiro a dezembro de 2025, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e efetivação dos repasses pelo Ministério da Saúde, respeitando o seguinte quadro orçamentário funcional programática:

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

*Município de São Simão – Estado de São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



O Município obriga-se a enfrentar as despesas decorrentes deste Convênio, o Município poderá se valer de verbas oriundas do Governo Federal e recursos próprios para complementação.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato rege-se visando o equilíbrio financeiro da administração municipal, a supremacia do interesse público e as prementes necessidades da Contratada, assim, qualquer alteração em sua cláusula inicial será inserida em anexo que fará parte integrante deste instrumento contratual, mediante conveniência das partes, especificamente a transparência e adequação ao erário público.

O prazo de duração deste convênio será compreendido entre **01/01/2025** e **31/12/2025**, conforme Plano de Trabalho anexo, podendo ser renovado conforme a necessidade de cumprimento de referido Plano.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica Eleito o foro Comarca de São Simão/SP para dirimir as dúvidas que porventura na execução deste convênio com renúncia expressa de qualquer outro mesmo que tido por mais privilegiado. E por estarem assim justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente convênio, na presença das testemunhas identificadas, em três vias de igual e forma.

3

São Simão/SP, 19 de dezembro de 2024.

Hildo B. Machado Filho

Santa Casa de Misericórdia de São Simão/SP

Marcos Daniel Bonagamba
Prefeito Municipal de São Simão/SP



Testemunhas:

1 - _____

Nome: _____

2 - _____

Nome: _____